

## **EDITAL 01/2021 DA VIRAMINAS ASSOCIAÇÃO CULTURAL PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA**

### **INFORMAÇÕES INICIAIS**

Período de inscrição	29 de março a 4 de abril de 2021
Quem pode se inscrever	Quaisquer agentes culturais residente e atuante em Três Corações, de qualquer área artística, em situação de vulnerabilidade econômica, social e de saúde acentuada pela pandemia do covid-19. A inscrição é individual.
Número de contemplados	14
Valor da bolsa	R\$ 1.800,00
Critérios de seleção	Vulnerabilidade social agravada pela pandemia e histórico relevante para a produção artístico-cultural do município
Formato de inscrição	Áudio de whatsapp respondendo corretamente e com clareza as perguntas constantes do Anexo I – Questionário
A bolsa é para quê?	O recurso é destinado à manutenção da atividade artístico-cultural do contemplado, seja por meio de produção de peças, ensaios, escrita de projetos, estudos para aprimoramento da técnica e ações similares.

A **Viraminas Associação Cultural**, entidade cultural sem fins lucrativos certificada como Ponto de Cultura nos termos da lei 13.018/2014, institui o presente edital, em conformidade com as condições a seguir estabelecidas:

#### **1 DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de 14 (quatorze) microprojetos, na modalidade BOLSA DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA, relativos ao Edital nº 02/2020 de Credenciamento de Pontos de Cultura – Pessoa Jurídica, que foi elaborado em conformidade com o art. 2º, inciso III da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual 47.891/2020, regulamentada pelo Decreto Federal

nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Estadual nº 48.059, de 8 de outubro de 2020, bem como a Resolução da Secult nº 35, de 16 de outubro de 2020, na(s) área(s) de retomada pós-pandemia mediante o recebimento de bolsa de redução de danos da pandemia do covid-19 (nos termos do item 8 deste Edital).

1.2 Cada selecionado receberá a importância total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), em parcela única, assim que assinado o contrato com o bolsista, e o valor será destinado à manutenção de processos artístico-culturais do contemplado, seja por meio de produção de peças, ensaios, escrita de projetos, estudos para aprimoramento da técnica e ações similares, sem obrigatoriedade de apresentação de produto final acabado ao término da vigência da bolsa.

## **2 DOS CANDIDATOS**

2.1 Poderão se inscrever agentes culturais maiores de 18 anos residentes em Três Corações (MG) com atuação artística ou cultural em qualquer área, linguagem ou suporte há pelo menos 2 (dois) anos e que tiveram situação de vulnerabilidade econômica, social e de saúde agravada pela pandemia do covid-19.

2.2 É vedada a participação de:

2.2.1 Empregado, estagiário ou terceirizado a serviço do Ponto de Cultura;

2.2.2 Parentes até o terceiro grau civil de funcionários do Ponto de Cultura;

2.2.3 Pessoas que tenham grau de parentesco até o terceiro grau civil com membros do corpo técnico, em áreas de atuação que esses membros sejam responsáveis pela seleção;

2.2.4 Servidores públicos de âmbito federal, estadual ou municipal;

2.2.5 Pessoas contempladas em qualquer outro edital da Lei Aldir Blanc, estadual ou municipal.

## **3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através de vídeo ou áudio contendo respostas ao questionário do anexo 1 e enviado pelo número de whatsapp (35) 99904-7881 **do dia 29 de março de 2021 (segunda-feira) às 23h59 do dia 4 de abril de 2021 (domingo).**

3.1.1 Todas as perguntas que o candidato deverá responder encontram-se no Anexo I – Questionário e deverão ser respondidas com clareza e de forma a facilitar a compreensão dos auditores.

3.2 Será aceita somente uma inscrição por agente cultural.

3.2.1 Constatando-se que o candidato inscreveu mais de um projeto, será considerada a última inscrição.

3.3 É vedada inscrição não original ou não autêntica, ou seja, que não seja de autoria do próprio candidato.

3.4 Dúvidas serão sanadas exclusivamente através do whatsapp (35) 99904-7881, das 10h às 16h, até o limite do dia 4 de abril 2021, último dia de inscrição.

3.5 Serão eliminadas inscrições que:

3.5.1 Não sejam de candidatos residentes em Três Corações e atuantes na cultura local;

3.5.2 Seja de candidatos já contemplados em outros editais e projetos da lei Aldir Blanc, seja no município ou no Estado de Minas Gerais;

3.5.3 Contenha estímulo à discriminação e preconceito de raça, cor, etnia, religião, gênero, orientação sexual ou qualquer outra questão relacionada a intolerância a grupos sociais.

3.6 O Ponto de Cultura não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

3.7 Não serão aceitos pedidos de inscrição entregues após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital ou por outros meios não previstos neste edital.

## 4 DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção será realizada em 2 (duas) etapas:

4.1.1 Triagem: Serão analisadas a adequação da inscrição enviada pelos proponentes no ato da inscrição, de acordo com o descrito neste edital.

4.1.2 Seleção: fase de caráter classificatório e eliminatório. Somente os projetos aprovados na primeira etapa serão avaliados e classificados por um Corpo Técnico, composto por profissionais com comprovada experiência em gestão cultural. O *corpo técnico* de avaliação será formado por três integrantes do Ponto de Cultura.

4.2 O Corpo Técnico classificará os projetos com nota máxima de 10 pontos, observando-se a imparcialidade, transparência e impessoalidade no julgamento das propostas e levando em consideração os critérios a seguir:

- **Agravamento de situação prévia de vulnerabilidade social:** serão priorizados projetos cujos proponentes tenham sido prejudicados diretamente pela pandemia do covid-19, seja por motivos econômicos, de distanciamento social ou de saúde, que impossibilitaram a plena continuidade das atividades culturais (5 pontos);
- **Relevância da trajetória artística e cultural:** serão contempladas inscrições de candidatos com histórico relevante de atuação na área, incluindo participações em grupos e eventos locais de arte e cultura ao longo dos últimos anos (5 pontos).

4.4. O Corpo Técnico indicará as inscrições aprovadas valendo-se também de critérios que visem a formação de um grupo plural, prevendo 70% das vagas para proponentes autodeclarados pretos e pardos.

4.3 Em caso de não preenchimento das vagas para autodeclarados pretos e pardos, estas serão remanejadas para os demais inscritos.

4.4 Os 14 (quatorze) projetos selecionados serão divulgados no site do Ponto de Cultura, conforme cronograma.

4.5 Os selecionados serão divulgados em ordem alfabética e não terão suas notas divulgadas.

4.6 Serão anunciados 5 (cinco) suplentes, a serem chamados, de acordo com a ordem classificatória, em caso de desistência ou não comparecimento de selecionados. Suas notas não serão divulgadas.

4.7 Todos os áudios de inscrições ficarão arquivados.

4.8 Os selecionados terão 03 (três) dias para encaminhar, via whatsapp, os documentos para efetivação da participação no presente edital, resolver eventuais pendências nas seguintes informações:

4.8.1 Assinatura no contrato;

4.8.2 Dados bancários para fornecimento da bolsa auxílio.

4.8.3 Retrato e minibiografia que constará no site do projeto.

4.9 O não encaminhamento das informações de acordo com as datas previstas acarretará eliminação do selecionado e convocação de suplente.

4.10 As decisões do Corpo Técnico serão soberanas, irrecuráveis e inapeláveis.

## 5 CRONOGRAMA

<b>Inscrições</b>	29 de março a 4 de abril de 2021
<b>Seleção</b>	5 e 6 de abril de 2021
<b>Divulgação do resultado</b>	7 de abril de 2021
<b>Prestação de contas dos contemplados</b>	Até 30 de maio de 2021

## 6 DAS BOLSAS

6.1 A bolsa de criação artística é um apoio financeiro voltado à manutenção do beneficiado durante as restrições de circulação, permitindo que este continue criando suas obras e aprimorando suas técnicas, reduzindo assim a necessidade de exposição a riscos tais como shows, eventos públicos, feiras e similares ou de abandono da atividade artística para se dedicar a outra fonte de renda incompatível com a criação artística.

6.2 As bolsas deverão ser utilizadas para amenizar os impactos da pandemia na atuação artística e cultural do contemplado, garantindo que o beneficiado tenha condições de obedecer ao distanciamento social sem prejuízo de sua criação artística, seja por meio de alimentação, aluguel, exames médicos, pagamento de contas em geral, material de consumo próprio, insumos para produção artística (tintas, pincéis, instrumentos musicais, ferramentas, tecidos etc), contratação de cursos online de aperfeiçoamento, não cabendo ao Ponto de Cultura julgar a conveniência ou não de tais investimentos.

## **7 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**

7.1 Entregar ao Ponto de Cultura, conforme descrito neste edital (item 3.7) e dentro dos prazos previstos, as informações para efetivação da participação e liberação das bolsas.

7.2 Citar o Ponto de Cultura quando realizar promoção do objeto deste edital, seja por redes sociais, rádio, meios televisivos ou outros, com as chancelas e descrição a serem informadas em contrato.

7.3 Apresentar ao Ponto de Cultura um relato das suas atividades artísticas e culturais (ensaios, cursos, composições, criações de obras etc), em formato eletrônico, seguindo modelo que será disponibilizado, ao final da vigência da bolsa. Este relatório deverá reportar de modo circunstanciado os trabalhos desenvolvidos até a data, dando conta do cumprimento dos compromissos assumidos, segundo o cronograma apresentado.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DO PONTO DE CULTURA**

8.1 Prestar as informações e auxílios necessários aos candidatos para realização das inscrições e atividades.

8.2 Manter arquivados todos os áudios de inscrição.

8.3 Cumprir com prazos e disposições colocadas neste edital.

8.4 Fornecer a importância total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) a cada bolsista, em parcela única, por meio de transferência bancária eletrônica, para a conta corrente declarada pelo artista proponente.

8.5 Realizar através de seu site e redes sociais divulgação dos processos e projetos de pesquisa.

## **9 CONCESSÃO DE BOLSA E PAGAMENTOS**

9.1 A bolsa tem como objetivo auxiliar na manutenção do bolsista, como redução de danos causados pela pandemia do covid-19.

9.2 O recebimento da bolsa será em parcela única, logo após assinatura de contrato, na conta corrente informada pelo candidato contemplado.

9.3 Não será realizado o pagamento das bolsas ou reembolso em contas de terceiros.

9.4 O informe de dados bancários incorretos poderá acarretar atrasos no depósito.

## **10 DAS SANÇÕES**

10.1. O não cumprimento total ou parcial do candidato acarretará impedimento de participar dos demais editais do Ponto de Cultura pelo prazo de 2 (dois) anos.

## **11 DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Ao se inscrever neste edital o artista proponente manifesta sua concordância com as normas do presente edital público de concorrência e autoriza a promoção e publicidade, incluindo a utilização do nome e imagem do candidato por parte do Ponto de Cultura dentro do âmbito deste programa.

11.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, tais como informações inverídicas constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

11.3 A bolsa concedida pelo Ponto de Cultura não gera vínculo empregatício e nenhum outro direito adicional ao previamente estabelecido neste Edital.

11.4 O Ponto de Cultura reserva para si o direito de, a qualquer momento, entrar em contato com os participantes, para solicitar informações ou documentos que julgar necessários à efetivação do contrato e gestão da bolsa.

11.5 O bolsista autorizará o Ponto de Cultura, ao final da pesquisa, a exibir, divulgar, reproduzir, publicar e/ou utilizar o resultado obtido com o projeto, em todo e qualquer evento, atividade e projeto de natureza institucional e/ou cultural da Viraminas.

11.6 O Ponto de Cultura divulgará o resultado em seu site e redes sociais até o final do dia descrito no cronograma, não se responsabilizando a disponibilizá-lo nas primeiras horas do dia citado.

12 11.6. Os casos omissos deste edital serão deliberados pela diretoria do Ponto de Cultura e divulgados no site da instituição.

Três Corações, 25 de março de 2021.

**VIRAMINAS ASSOCIAÇÃO CULTURAL**

**PONTO DE CULTURA MUSEU DA ORALIDADE**



## ANEXO 1

### QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÃO

**Orientação:** as perguntas abaixo devem ser respondidas com clareza, via áudio enviado para o whatsapp (35) 9.9904-7881. Quando for gravar, leia a pergunta durante a gravação do áudio para facilitar o entendimento de quem irá escutá-lo. Responda com total sinceridade, atentando-se a detalhes, seja o mais específico possível e grave em local silencioso para facilitar a audição.

1. Qual seu nome completo, data de nascimento, endereço (com CEP) e CPF?
  
2. Em questão de etnia, você se autodeclara preto ou pardo?
  
3. Qual a atividade cultural que você desenvolve? Você atua com outras pessoas ou seu trabalho é individual? Quem são as pessoas que acompanham sua atividade e que, em caso de venda de bens e serviços, compram seus produtos?
  
4. Como você tem enfrentado as exigências de isolamento durante a pandemia?
  
4. De que forma esta bolsa poderá te ajudar a enfrentar o momento de isolamento social?
  
5. Você concorda com todos os termos do edital 01/2021 da Viraminas Associação Cultural?